



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 228/2.019.

Em 10 de abril de 2.019.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 52/2019.

CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 438/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 52/2019 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6660/2018 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019, NA LEI Nº 6588/2018 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2019 E NA LEI Nº 6430/2017 - PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, O PROJETO Nº 1096 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NA SECRETARIA DE SAÚDE E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS, presentes em Plenário quinze Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 5 - FL. Nº 091

AUTÓGRAFO Nº 438/XVII.

PROJETO DE LEI Nº 52/2019, DE 9 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.660/2018 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019, NA LEI Nº 6.588/2018 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2019 E NA LEI Nº 6.430/2017 - PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, O PROJETO Nº 1.096 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NA SECRETARIA DE SAÚDE E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 52/2019, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI D E C R E T A :

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 6.430/2017 - PPA 2018/2021 e alterações, na Lei nº 6.588/2018 - LDO de 2019 e alterações e na Lei nº 6.660/2018 - Lei Orçamentária de 2019 e alterações, o Projeto nº 1.096 - Construção e Reforma de Unidades Básicas de Saúde, e suas relativas naturezas de despesa, na Função 10 - Saúde, da Secretaria de Saúde, conforme descrição abaixo:

Inclusão de Projeto:

1.096 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Inclusão de nova Funcional Programática na unidade 02.10.01:

10.301.0042.1.096 - Construção de Reforma de Unidades Básicas de Saúde

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica

PROGRAMA: 0042 - Atenção Básica

PROJETO: 1.096 - Construção de Reforma de Unidades Básicas de Saúde

Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Valor R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)

Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados

Valor R\$ 41.210,26 (QUARENTA E UM MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 5 - FL. Nº **092**

Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 08 – Emendas Parlamentares Individuais
Valor R\$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

Elemento Econômico: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)

ART. 2º. Para atendimento das despesas no exercício corrente, das dotações incluídas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria de Finanças – Diretoria de Orçamento, crédito adicional especial de R\$ 902.210,26 (NOVECENTOS E DOIS MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), conforme abaixo discriminado:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0042 – Atenção Básica
PROJETO: 1.096 – Construção de Reforma de Unidades Básicas de Saúde

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	- FONTE 01	R\$ 110.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	- FONTE 05	R\$ 41.210,26
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	- FONTE 08	R\$ 750.000,00
4.4.90.52.00 – Equip. Material Permanente	- FONTE 01	R\$ 1.000,00

ART. 3º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 2º desta Lei, será coberto conforme especificado abaixo:

I- O valor parcial de R\$ 111.000,00 (CENTO E ONZE MIL REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial da dotação abaixo, consubstanciada no orçamento corrente:

SECRETARIA DE SAÚDE

02.10.0110.122.0048.1.083/4.4.90.51.00	Ficha nº	372	Fonte:	01	60.000,00
02.10.0110.122.0048.2.133/3.3.90.30.00	Ficha nº	380	Fonte:	01	1.000,00
02.10.0110.301.0042.2.103/ 3.3.90.30.00	Ficha nº	400	Fonte:	01	50.000,00

II- O valor parcial de R\$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO oriundo da Portaria nº 2.604 de 5 de Outubro de 2017, do Ministério da Saúde, Fundo Nacional de Saúde, Vínculo Detalhado 08.300.0095, Fonte Contábil 444.

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 5 - FL. Nº: **093**

III- O valor parcial de R\$ 41.210,26 (QUARENTA E UM MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, vinculado a Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados, depositado na Caixa Econômica Federal - Agência 0574-6 conta nº 0060071003-3 – Reforma UBS 06, vínculo detalhado 05.300.0072 – Fonte 381.

ART. 4º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 5º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui, em 9 de abril de dois mil e dezenove.

**FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.**

**LUIZ ROBERTO FERRARI,
VICE-PRESIDENTE.**

**FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
1º SECRETÁRIO.**

**ANDREY FERNANDO SERVELATTI,
2º SECRETÁRIO.**